
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO 096/2020 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

DECRETO Nº 096, de 28 de abril de 2020

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA
EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo Coronavírus - COVID-19 - como uma pandemia mundial;

CONSIDERANDO que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar ao óbito;

CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de, serviços, aquisição de equipamentos e compras em caráter emergencial;

CONSIDERANDO que a emergência pode ser caracterizada como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão (como, por exemplo, falta de medicamentos na rede pública); e que a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada (como no caso das epidemias);

CONSIDERANDO a autorização legal contida no art. 44, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 188 de 03/02/2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 008/2020 da confederação Nacional dos Municípios sobre os repasses relacionados ao novo Coronavirus;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 1227/2020/ME, do Ministério da Economia, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual prevê a possibilidade da utilização de recursos para utilização de medidas preventivas de enfrentamento à Pandemia da Covid-19, por meio de Créditos Extraordinários ao orçamento, sem necessidade de autorização prévia do legislativo.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 167, da Constituição de 1988;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.235 de 19 de março de 2020, que dispõe no âmbito Municipal sobre as medidas para enfrentamento emergencial ao Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 7, de 22 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte que aprovou o Decreto Municipal nº 1.241/2020 de que reconheceu Estado de Calamidade Pública no Município de Jucurutu;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Extraordinário no orçamento anual de 2020 do Município de Jucurutu no valor de R\$ 137.748,30 (CENTO E TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária:	9.000 – Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	305 – Vigilância Epidemiológica.	
Programa:	75 - Saúde	
Ação:	1.161 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19	
Elemento de Despesa:	3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.....R\$	14.500,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$	3.100,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$	83.148,30
Elemento de Despesa:	3.3.90.36 – Serviço de Terceiro – Pessoa Física..R\$	2.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica.R\$	15.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$	20.000,00
FONTE:	12900000 -Outros Recursos Vinculados à Saúde.	

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são oriundos do repasse financeiro, fundo a fundo, proveniente do Fundo Nacional de Saúde para Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – COVID-19.

Art. 3º Nos termos do §4º, do art. 43, da Lei 4.320/64, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário aberto por meio do presente Decreto.

Art. 4º Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Extraordinário no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Wagneide de Araújo

Código Identificador:9BA12AE4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/04/2020. Edição 2262
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>